



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas  
Av. Eng.º Firmino Girardello, 85 – Centro – CEP: 99900-000  
CNPJ: 87.613.410/0001-96  
e-mail: administração@pmgv.rs.gov.br

**LEI Nº 5.532 DE 28 DE JUNHO DE 2019**

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), destinado a manutenção da parceria com o IPE/Prev./saúde, para manutenção do Escritório local.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2.019, um Crédito Especial no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), destinado a manutenção do Escritório local do IPE/Prev./saúde, com a seguinte classificação funcional programática:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
06.01. SETOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
06.01.04. Administração  
06.01.04.122. Administração Geral  
06.01.04.122.0004. Supervisão e Coordenação Administrativa  
06.01.04.122.0004.2.190 - Manutenção do Convênio com o IPE Prev/saúde.  
3.0.00.00.00.00 - Despesas Correntes  
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes  
3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas  
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 2.500,00  
3.3.90.39.00.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 2.000,00  
4.0.00.00.00.00 - Despesas de Capital  
4.4.00.00.00.00 - Investimentos  
4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas  
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.000,00  
(Recurso: 1 Livre)  
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 9.500,00

Objetivo:

Dar suporte Orçamentário e Financeiro na manutenção do Convênio com o Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPE Prev./saúde, viabilizar o atendimento do Escritório do IPE Prev./saúde, bem como prestar assistência aos Segurados do Instituto em nosso Município.

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
06.01. SETOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
06.01.04.122.0009.1.061 – Implantação do Novo Centro Administrativo Municipal  
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações.....R\$ 9.500,00  
(Recurso: 1 Livre)  
TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 9.500,00

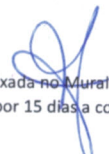
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULIO VARGAS, 28 de junho de 2019.

MAURICIO SOLIGO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

  
ROSANE FATIMA CARBONERA CADORNIN,  
Secretária de Administração.

  
Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 01/07/2019.